



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

PROJETO DE LEI Nº 1060/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023

Veda a nomeação pela Administração Pública Direta e Indireta de POÇO VERDE/SE, de pessoas condenadas pela Lei Federal n.º 11.340 de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

A **Câmara Municipal de Poço Verde/SE**, através da senhora vereadora **Maria Imperatriz Alves de Santana/PT**, no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, para todos os cargos efetivos e em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal n.º 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

Parágrafo Único - Inicia-se essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Poço Verde, em 07 de março de 2023.


Maria Imperatriz Alves de Santana/PT
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

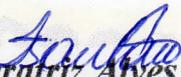
JUSTIFICATIVA

É de conhecimento geral que a violência afeta mulheres de todas as classes sociais, etnias e regiões brasileiras. Igualmente, sabemos que apesar de os números relacionados à violência contra as mulheres no Brasil serem alarmantes, muitos avanços foram alcançados em termos de legislação, sendo a Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006) considerada pela ONU uma das três leis mais avançadas de enfrentamento à violência contra as mulheres do mundo.

Contudo, deve-se ressaltar que atualmente a violência contra as mulheres é entendida não como um problema de ordem privada ou individual, mas como um fenômeno estrutural, de responsabilidade da sociedade como um todo.

Nessa perspectiva, o presente PROJETO DE LEI tem por finalidade dar efetividade aos discursos de proteção aos direitos, igualdade e integridade das mulheres, uma vez que, é posto como forma de impedir que a Administração Pública Direta e Indireta do município de Poço Verde/SE seja maculada pela imoralidade de trazer ao serviço público pessoas com tal histórico.

Vale destacar, ainda, que o Supremo Tribunal Federal reconheceu a constitucionalidade da matéria, através do Recurso Extraordinário nº 1.308.883.


Maria Imperatriz Alves de Santana/PT
Vereadora